



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 245/2005**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº. 1061/2005 – Classe XIV – Protocolo nº. 20709/2004,

**RESOLVEU**, em sessão do dia 07/12/2005, por maioria, acolher os pareceres ofertados pela Assessoria Jurídica e COCIN, com fundamento no princípio da autonomia administrativa e financeira prevista no artigo 99 da Constituição Federal, além do fato de seguir posicionamento adotado pela Corte Superior na Resolução nº 21.970 e, em sintonia com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, **RECONHECER** aos servidores deste Tribunal Regional Eleitoral o direito à percepção dos valores relativos aos juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre as diferenças relativas às perdas decorrentes da conversão da URV (11,98%), condicionando o pagamento à efetiva disponibilidade orçamentária.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Inácio Dias Lessa', written over a horizontal line.

**Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
**Presidente do TRE/MT**